Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Fones (0138) 47-1123 e 47-1292
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 629/84, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.984.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP, AUTARQUIA / VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO - AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO; OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTES METÁLICAS.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuiçoes legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Municipio autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP convênio, para efeito da construção de Pontes Metálicas sobre: Ribeirão Das Panelas, Ribeirão / Biguazinho, Ribeirão Lambari; no qual o Departamento participará, fornecendo: os estudos preliminares, sondagem do terreno, Projeto. Telas para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, estrutura metálica e assistencia técnica durante a execução da Obra.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta Lei, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração além da fixada no referido instrumento.

Cont.

*Prefeitura Municipal de Miracatu*

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Fones (0138) 47-1123 e 47-1292
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 08 de Novembro de 1.984.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. Livro próp. e Public. local de Costume em 08/11/84.